PROAD 784/2018

Trata-se de segundo monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria sobre atendimento ao Acórdão TCU 750/2014 -Plenário.

Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências (documento 22), constata-se que, do total de 16(dezesseis) determinações constantes do Acórdão TCU 750/2014, 12 (doze) foram atendidas e 4 (quatro) se encontram em atendimento.

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, razão pela qual se ratificam as conclusões do 2º Relatório de Monitoramento de Providências referente ao cumprimento das determinações do Acórdão TCU 750/2014 - Plenário (documento 22).

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Dê-se ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para continuidade das ações necessárias ao pleno atendimento das determinações constantes dos itens 9.1.3.5, 9.1.5, 9.1.8 e 9.1.9 do Acórdão TCU 750/2014 -Plenário.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.

Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

Documento 24 do PROAD 784/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.NRKB.QSZJ:
https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml